

**Re: Ata da reunião de abertura da Licitação na modalidade Tomada de Preço n.º 02/2019/PMB**

edson marlon brandes <metalurgicaascurra@gmail.com>

Sex, 08/03/2019 11:25

Para: Licitação Brejetuba <licitabrejetuba@hotmail.com>

Bom dia.

Recebi a ATA desta licitação, já estou providenciando a documentação junto ao CREA ES.

Muito obrigado

Marlon Brandes (47) 98803-9454 - (47) 3383-2499

Metalúrgica Ascurra  
MKB ELEVADORES E ACESSIBILIDADE

Em sex, 8 de mar de 2019 às 11:00, Licitação Brejetuba <licitabrejetuba@hotmail.com> escreveu:

**FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Ata da reunião de abertura da Licitação na modalidade  
Tomada de Preço n.º 02/2019/PMB

Às nove horas do dia 08 de março de dois mil e dezenove, nas dependências da Prefeitura Municipal de Brejetuba – ES fora dado início a reunião de abertura e julgamento da Tomada de preço 02/2019/PMB, cujo objeto é a Contratação de Empresa para **fornecimento e instalação de um elevador vertical de passageiros**.

No dia e horário estipulados, fora recebidos pelo Setor de protocolo os envelopes da seguinte empresa:

- **Metalúrgica Ascurra Eireli** CNPJ: 01.652.937/0001-04, sem representante credenciado (enviou envelopes via Correios).

Depois de recebidos os envelopes pelo Setor de protocolo, a Comissão Permanente de Licitação, fez a abertura do invólucro de n.º 01 quanto à HABILITAÇÃO, onde os documentos passaram por vistas de todos

*122*

os presentes, inclusive por Profissional do Setor de Engenharia que fez a análise das Certidões de quitação da empresa/profissionais e também dos Atestados de capacidade Técnicos apresentados.

Verificada a documentação do licitante chegou-se ao seguinte resultado referente a esta fase:

A **Metalúrgica Ascurra Eireli** atendeu parcialmente os requisitos requeridos quanto ao envelope nº 01. Com relação ao **acervo técnico do engenheiro** listado nos quadro da mesma, este foi analisado pelo Setor de Engenharia desta Municipalidade, onde a empresa atendeu a este requisito de solicitação editalícia, uma vez que traz consigo uma relação de semelhança ao objeto da licitação, sendo, portanto, **HABILITADA PARCIALMENTE** para a próxima fase do certame, **considerando a ressalva ao fim da ata.**

Posteriormente ao anúncio da habilitação parcial da única empresa pela CPL e Setor de Engenharia, decidiu-se então, fazer a abertura do envelope n.º 02, de proposta, dado o resultado que ficou da seguinte forma:

**Metalúrgica Ascurra Eireli** apresentou proposta no valor global de **R\$ 98.500,00** (noventa e oito mil e quinhentos reais) atendendo os critérios de proposta de forma integral.

**Ressalva:** O setor de Engenharia verificou **na fase de habilitação** que a empresa e seu responsável Técnico encontram-se quites perante ao Conselho de Engenharia de Seu Estado de Origem (SC), porém, o edital previa que a empresa e seu Responsável Técnico apresentasse o seguinte...

### “III – DOS DEMAIS DOCUMENTOS DE “HABILITAÇÃO””

- n) Certidão de quitação do registro da Empresa licitante junto ao CREA-ES/CAU-ES (rigorosamente atualizada);
- o) Certidão de quitação do(s) registro(s) do(s) Engenheiro(s) responsável(is) técnico(s) pela empresa licitante junto ao CREA-ES/CAU-ES (rigorosamente atualizada) “

... Como é sabido, o inciso I do artigo 30 do Estatuto das Licitações disciplina sobre a exigência de registro ou inscrição na entidade profissional competente dos licitantes em que a profissão e atividade econômica exercida seja regulamentada por lei, como é o caso do particular que desenvolve atividade de engenharia, porém **para que a empresa licitante execute serviços em Estado distinto do seu (ES), deverá apresentar visto Secundário na Entidade Competente deste Estado do Espírito Santo**, como condição de assinatura do contrato.

Tal oportunidade **lhe será concedida considerando o disposto no artigo 48 inciso II, §3º**

*Ata*  
*193*

Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o **prazo de oito dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.

Após este feito, **caso a empresa apresente a documentação solicitada no prazo de até 08 dias úteis**, toda a documentação será encaminhada ao Procurador Municipal para Parecer Conclusivo quanto ao julgamento da CPL e Setor de Engenharia, onde após encaminhar-se-á ao Prefeito Municipal para a devida Homologação, em caso de Parecer conclusivo decidindo pela legalidade do julgamento certame; Caso não apresente **a documentação solicitada**, será considerado o edital FRACASSADO e publicado novo certame.

Nada mais havendo a tratar a Comissão Permanente de Licitação encerrou os trabalhos, foi lavrada a presente ata que vai por todos os presentes assinada.

---

**Nelzi Stofel Dias**  
Presidente da CPL

---

**Jairo Cunha**  
Membro

---

**Adriana Pires de Arruda**  
Membro

---

Setor de Engenharia/PMB  
**Luiz José de Freitas**  
CREA 177128-D - Visto ES 20151313



Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).

*usblin*  
194



# Prefeitura Municipal de Brejetuba

## DECLARAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejetuba, Estado do Espírito Santo, através de sua Presidente, Nelzi Stofel Dias, **DECLARA** que a empresa Metalúrgica Ascurra Eireli CNPJ: 01.652.937/0001-04 participou de um certame licitatório modalidade Tomada de Preço nº 02/2019/PMB; cujo objeto trata-se da contratação de Empresa de Engenharia para **fornecimento e instalação de um elevador vertical de passageiros em Brejetuba, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

O setor de Engenharia verificou na fase de habilitação que a empresa e seu responsável Técnico **encontram-se quites perante o Conselho de Engenharia de Seu Estado de Origem (SC)**, porém, o edital previa que a empresa e seu Responsável Técnico apresentasse o seguinte...

### “III – DOS DEMAIS DOCUMENTOS DE “HABILITAÇÃO”

n) Certidão de quitação do registro da Empresa licitante junto ao **CREA-ES/CAU-ES**; “ou visto do CREA-ES para execução”

o) Certidão de quitação do(s) registro(s) do(s) Engenheiro(s) responsável(is) técnico(s) pela empresa licitante junto ao CREA-ES/CAU-ES. “ou visto do CREA-ES para execução”

... Como é sabido, o inciso I do artigo 30 do Estatuto das Licitações disciplina sobre a exigência de registro ou inscrição na entidade profissional competente dos licitantes em que a profissão e atividade econômica exercida seja regulamentada por lei, como é o caso do particular que desenvolve atividade de engenharia, porém para que a empresa licitante execute serviços em Estado distinto do seu (ES), **deverá apresentar visto Secundário na Entidade Competente deste Estado do Espírito Santo, como condição de assinatura do contrato.**

Vale ressaltar **que o prazo final para a apresentação do visto no CREA-ES encerra-se na data do dia 20-03-2019, sem possibilidade de prorrogação**, onde caso não seja providenciado tal documento a licitante **perderá o direito à Contratação.**

**O prazo para a execução será de 120 dias**

Brejetuba, ES, 19 de março de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**Nelzi Stofel Dias**  
Presidente da CPL

*Handwritten signature*  
195

**RE: TOMADA DE PREÇOS N. ° 02/2019/PMB - urgente**

Licitação Brejetuba

Ter, 19/03/2019 09:03

Para: Jessica Moreno - BF Contadores &lt;contabil04@bfcontadores.com.br&gt;

📎 1 anexos (691 KB)

DECLARAÇÃO ASCURRA CREA-ES.pdf;

DECLARAÇÃO CORRETA

---

**De:** Jessica Moreno - BF Contadores <contabil04@bfcontadores.com.br>**Enviado:** segunda-feira, 18 de março de 2019 16:22**Para:** licitabrejetuba@hotmail.com**Assunto:** TOMADA DE PREÇOS N. ° 02/2019/PMB - urgente

Prezados, boa tarde!

Para finalizarmos a solicitação do Visto junto ao CREA ES precisamos de uma declaração da Prefeitura Municipal de Brejetuba conforme solicitação a seguir:

**Contrato referente à obra/serviços a ser executado no Espírito Santo, devendo constar data de início e término. Caso não possua esta informação, a comprovação poderá ser através de outro documento hábil ou apresentar declaração em papel timbrado do Contratante, com o respectivo período;**

Empresa licitante: Metalurgica Ascurra Eireli CNPJ: 01.652.937/0001-04

Qualquer dúvida estou à disposição.

Atenciosamente,



**Jéssica Maria da Cunha Moreno**  
Departamento Contábil

- ☎ | (47) 9 8469-2926
- ☎ | (47) 3383-0377 e (47) 3383-2219
- ✉ | contabil04@bfcontadores.com.br
- 🌐 | www.bfcontadores.com.br
- 📍 | Avenida Brasília, 342, Sala 3, Térreo. Centro. Ascurra / SC

**CONTADORES**  
SOLUÇÕES CORPORATIVAS

Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).

196



**CREA-ES**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### **Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física**

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo - CREA-ES, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966. Certifica ainda que não consta, nos assentamentos deste Conselho, débitos e que o(a) Profissional encontra-se legalmente habilitado(a) a exercer suas atividades profissionais, no âmbito de suas atribuições.

---

<b>Certidão nº:</b> 14228	<b>Validade:</b> 31/03/2019	<b>Protocolo:</b> 00039665/2019
<b>Profissional:</b> CHRISTIAN ANTONIO POFFO		
<b>CPF:</b> 04756144969	<b>RNP:</b> 2505458464	
<b>Endereço:</b> RUA Rua Prefeito Erich Kleine, nº 96. SOL. INDAIAL-SC		
<b>CEP:</b> 89086057		
<b>Registro CREA / Carteira nº:</b> SC-10865457/D	<b>Nº do Visto:</b> 20190248	
<b>Registrado(a) no CREA desde:</b> 14/03/2019		

---

**Títulos:**

**ENGENHEIRO INDUSTRIAL - MECÂNICA**

Escola: UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI

Data da diplomação:

Data da colação de grau: 24/04/2007

**Atribuições:**

<b>Data</b>	<b>Descrição</b>
14/03/2019 16:53:32	ARTIGO 12 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA

---

**Histórico de Anuidades:**

<b>Ano</b>	<b>Cota</b>	<b>Valor</b>	<b>Data Pagamento</b>	<b>Data Vencimento</b>	<b>Estado</b>	<b>Situação</b>
2019	Única			31/03/2019	ES	Em Débito
2018	Única				SC	Quitado
2017	Única				SC	Quitado

---

**Finalidade:** LICITACAO PUBLICA

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página do CREA-ES (<http://www.creaes.org.br>), através do nº 14228

Emitida via Internet em : 15/03/2019 12:31:39

Acesso realizado utilizando o IP: 191.240.218.74

Dispensa-se a assinatura neste documento conforme Instrução de Serviço Nº 004/2002. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

---

**FIM DA CERTIDÃO**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

**CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA**

Razão Social: METALURGICA ASCURRA EIRELI  
CNPJ: 01.652.937/0001-04  
Registro: 135926-7  
Endereço: ROD. BR 470 KM 91 3150 GALPAO ESTACAO  
89138-000 ASCURRA SC  
Número da alteração contratual: 1  
Capital social atual: R\$ 100.000,00 - CEM MIL REAIS

Aprovado em: 22/07/2015

Data da certificação: 06/02/2018

**Objetivos Sociais aprovado junto ao CREA-SC:** FABRICACAO DE MAQUINAS-FERRAMENTA, PECAS E ACESSORIOS; COMERCIO ATACA-DISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIO, EXCETO PROFISSIONAIS E DESEGURANCA; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS; CO-MERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA; FABRICACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CON-TROLE; FABRICACAO DE ARTIGOS DO VESTUARIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS ETRICOTAGENS, EXCETO MEIAS; FABRICACAO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E APA-RELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS, PECAS E ACESSORIOS; FABRICACAO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE PESSOAS, PECAS E ACESSORIOS, INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ELEVADORES, ESCADASE ESTEIRAS ROLANTES; MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE. MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS-FERRAMENTA; REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO; SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO; REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO. \*\*\*\*\*REGISTRO APROVADO PARA AS ATIVIDADES DE: FABRICACAO DE MAQUINAS-FERRAMENTA, PECAS E ACESSORIOS; FABRICACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS SOB MEDIDA, TESTE E CONTROLE; FABRICACAO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E APA-RELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS, PECAS E ACESSORIOS; FABRICACAO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE PESSOAS, PECAS E ACESSORIOS, INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ELEVADORES, ESCADASE ESTEIRAS ROLANTES; MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE. MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS-FERRAMENTA; SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA.

**Responsáveis Técnicos:**

Nome: CHRISTIAN ANTONIO POFFO  
Responsabilidade Técnica aprovada em 22/07/2015  
Registro: SC S1 086545-7 Expedido pelo CREA-SC  
RNP: 2505458464  
Título: ENGENHEIRO INDUSTRIAL - MECANICA  
ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO  
Atribuições do Profissional: ARTIGO 12 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA ARTIGO 04 DA RESOLUCAO 359/91, DO CONFEA

*Certificamos que a pessoa jurídica, acima citada, encontra-se, registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito com o CREA-SC. Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições. A certidão perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.*

01/02

VISTO CONCEDIDO SOB O N.º 52655-VF-ES, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO 413, DO CONFEA, DE 27/06/97, COM VALIDADE ATÉ 31/03/2019, DE ACORDO COM O ART.º 1º, INCISO II DA REFERIDA RESOLUÇÃO, PARA FINS DE "LICITAÇÃO PÚBLICA" APRESENTE CERTIDÃO NÃO TEM VALIDADE PARA ASSINATURA DE CONTRATO NESTE ESTADO. VITÓRIA, 19 DE MARÇO DE 2019

CREA-ES

**Ernani de Castro Gama**  
Eng. Elet. de Trabalho  
Gerente de Atendimento  
CREA-ES 3032/D

SERVICIO

Certidão de Registro de Profissional

CERTIDÃO

Esta certidão tem validade para fins de licitação pública.

Em Vitória, 19 de março de 2019.

Assinado eletronicamente.

Assinado eletronicamente.

Assinado eletronicamente.

Assinado eletronicamente.

Assinado eletronicamente.

Este documento é uma certidão de registro de profissional, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agrimensura (CREA) do Estado do Espírito Santo (CREA-ES). Ela atesta que o profissional mencionado no documento está devidamente registrado no Conselho e possui a qualificação necessária para exercer a profissão. A certidão é válida para fins de licitação pública e tem validade até 31/03/2019. O documento foi emitido em conformidade com a Resolução 413, do CONFEA, de 27/06/97, e o Art.º 1º, Inciso II da referida resolução. A certidão não tem validade para assinatura de contrato neste estado. A certidão foi emitida em Vitória, 19 de março de 2019, e assinada eletronicamente pelo Gerente de Atendimento, Ernani de Castro Gama, Engenheiro Eletricista de Trabalho, registrado no CREA-ES sob o número 3032/D.

Assinado eletronicamente.

Este documento é uma certidão de registro de profissional, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agrimensura (CREA) do Estado do Espírito Santo (CREA-ES). Ela atesta que o profissional mencionado no documento está devidamente registrado no Conselho e possui a qualificação necessária para exercer a profissão. A certidão é válida para fins de licitação pública e tem validade até 31/03/2019. O documento foi emitido em conformidade com a Resolução 413, do CONFEA, de 27/06/97, e o Art.º 1º, Inciso II da referida resolução. A certidão não tem validade para assinatura de contrato neste estado. A certidão foi emitida em Vitória, 19 de março de 2019, e assinada eletronicamente pelo Gerente de Atendimento, Ernani de Castro Gama, Engenheiro Eletricista de Trabalho, registrado no CREA-ES sob o número 3032/D.

Emitida às 14:22:24 do dia 14/03/2019 válida até 31/03/2019 .  
Código de controle de certidão: 8H73-FF1C-84H8-C102

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC ([www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br))  
Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC



**CREA-SC**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina**

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005  
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: [www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br) E-Mail: [crea-sc@crea-sc.org.br](mailto:crea-sc@crea-sc.org.br)

CREA-SC  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA

02/02

VISTO CONCEDIDO SOB O N.º 52655-VF-ES, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO 413, DO CONFEA, DE 27/06/97, COM VALIDADE ATÉ 31/03/2019, DE ACORDO COM O ART.º 1.º, INCISO II DA REFERIDA RESOLUÇÃO, PARA FINS DE "LICITAÇÃO PÚBLICA", APRESENTE CERTIDÃO NÃO TEM VALIDADE PARA ASSINATURA DE CONTRATO NESTE ESTADO, VITÓRIA, 19 DE MARÇO DE 2019

CREA-ES

*Ermani de Castro Gama*  
Eng. Elet. Seg. Trabalho  
Gerente de Atendimento  
CREA-ES 309217



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina**

**CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA**

**Razão Social:** METALURGICA ASCURRA EIRELI

**Aprovado em:** 22/07/2015

**CNPJ:** 01.652.937/0001-04

**Registro:** 135926-7

**Endereço:** ROD. BR 470 KM 91 3150 GALPAO ESTACAO

89138-000 ASCURRA SC

**Número da alteração contratual:** 1

**Data da certificação:** 06/02/2018

**Capital social atual:** R\$ 100.000,00 - CEM MIL REAIS

**Objetivos Sociais aprovado junto ao CREA-SC:** FABRICACAO DE MAQUINAS-FERRAMENTA, PECAS E ACESSORIOS; COMERCIO ATACA-DISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIO, EXCETO PROFISSIONAIS E DESEGURANCA; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS; CO-MERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS E LETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA; FABRICACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CON-TROLE; FABRICACAO DE ARTIGOS DO VESTUARIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS ETRICOTAGENS, EXCETO MEIAS; FABRICACAO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E APA-RELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS, PECAS E ACESSORIOS; FABRICACAO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE PESSOAS, PECAS E ACESSORIOS, INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ELEVADORES, ESCADASE ESTEIRAS ROLANTES; MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE. MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS-FERRAMENTA; REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO; SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO; REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO. \*\*\*\*\*REGISTRO APROVADO PARA AS ATIVIDADES DE: FABRICACAO DE MAQUINAS-FERRAMENTA, PECAS E ACESSORIOS; FABRICACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE; FABRICACAO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E APA-RELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS, PECAS E ACESSORIOS; FABRICACAO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE PESSOAS, PECAS E ACESSORIOS, INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ELEVADORES, ESCADASE ESTEIRAS ROLANTES; MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE. MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS-FERRAMENTA; SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA.

**Responsáveis Técnicos:**

Nome: CHRISTIAN ANTONIO POFFO

Responsabilidade Técnica aprovada em 22/07/2015

Registro: SC S1 086545-7 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2505458464

Título: ENGENHEIRO INDUSTRIAL - MECANICA

ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Atribuições do Profissional: ARTIGO 12 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA ARTIGO 04 DA RESOLUCAO 359/91, DO CONFEA

*Certificamos que a pessoa jurídica, acima citada, encontra-se, registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito com o CREA-SC. Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições. A certidão perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.*

01/02  
VISTO CONCEDIDO SOB O N.º 52655-VF-ES, COM VALIDADE ATÉ  
31/03/2019, DE ACORDO COM A RES. N.º 413, DO CONFEA DE  
27/06/97, PARA FINS DE EXECUÇÃO DE OBRAS/OU SERVIÇOS, E  
COM BASE NAS ATRIBUIÇÕES DO(S) RESPONSÁVEL(EIS)  
TÉCNICO(S): ENGENHEIRO INDUSTRIAL - MECÂNICA CHRISTIAN  
ANTONIO POFFO

VITÓRIA, 19 DE MARÇO DE 2019

CREA-ES

**Ermani de Castro Gama**  
Eng. Elef. seg. Trabalho  
Gerente de Atendimento  
CREA-ES 3092/n

CERTIFICADO

*[Faint, mirrored text from the reverse side of the page, likely bleed-through from another document.]*

*[Faint, mirrored text from the reverse side of the page, likely bleed-through from another document.]*

*[Faint, mirrored text from the reverse side of the page, likely bleed-through from another document.]*

Emitida às 14:22:24 do dia 14/03/2019 válida até 31/03/2019 .

Código de controle de certidão: 8H73-FF1C-84H8-C102

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC ([www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br))

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC



**CREA-SC**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina**

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005  
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: [www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br) E-Mail: [crea-sc@crea-sc.org.br](mailto:crea-sc@crea-sc.org.br)

REPUBLICA DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA E SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA DE DEFESA E SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

02/02

VISTO CONCEDIDO SOB O N.º 52655-VF-ES, COM VALIDADE ATÉ 31/03/2019, DE ACORDO COM A RES. N.º 413, DO CONFEA DE 27/06/97, PARA FINS DE EXECUÇÃO DE OBRAS E/OU SERVIÇOS, E COM BASE NAS ATRIBUIÇÕES DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S): ENGENHEIRO INDUSTRIAL - MECÂNICA CHRISTIAN ANTONIO POFFO

VITÓRIA, 19 DE MARÇO DE 2019

CREA-ES

  
Ernani de Castro Gama  
Eng. Elet. - Seq. Trabalho  
Gerente de Atendimento  
CREA-ES 3092/D

38-1370

SECRETARIA DE DEFESA E SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



**CREA-ES**  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Vitória, 19 de março de 2019.

À  
**METALURGICA ASCURRA EIRELI**

Comunicamos a V.S<sup>a</sup>, o deferimento pela Unidade de Atendimento, da solicitação de Visto para Execução de Obras/Serviços da referida empresa, no CREA-ES, sendo o seu n.º 52.655-VF-ES.

Esclarecemos que o prazo de visto de firma é de 180 (cento e oitenta), dias, de 19/03/2019 à 31/03/2019, data da validade da Certidão de Registro e Quitação do CREA-SC, apresentada, **podendo ser prorrogado até 14/09/2019**, devendo para tal ser apresentada nova CRQ com validade do referido período; **caso esta empresa exceda ao prazo previsto da obra/serviço, deverá proceder ao Registro Definitivo de Firma no CREA-ES.**

**Parágrafo 2º do Art.º 5º da Resolução 336/89 do CONFEA – No caso em que a atividade exceda de 180 (cento e oitenta) dias, fica a pessoa jurídica, a sua agência, filial ou sucursal, obrigada a proceder ao seu registro na nova região.**

Atenciosamente,

Leilane Ferreira  
Equipe de Registro – Pessoa Jurídica  
Crea-ES



# Prefeitura Municipal de Brejetuba

PORTARIA Nº 1500/2019

**NOMEIA NOVA COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO E  
PREGOEIRO COM EQUIPE DE  
APOIO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

*Considerando necessidade por previsão legal de nomeação de novos membros para comporem a CPL, nos termos da Lei 8.666/93.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA/ES, SR. JOÃO DO CARMO DIAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, com alterações introduzidas posteriormente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear comissão permanente de licitação, conforme abaixo:

<b>PRESIDENTE</b>	NELZI STOFEL DIAS
<b>MEMBRO</b>	ADRIANA PIRES DE ARRUDA
<b>MEMBRO</b>	JAIRO CUNHA
<b>MEMBRO</b>	MARINES RIBEIRO TOZE

**Art. 2º** - Nomear Pregoeiro e equipe de Apoio, conforme abaixo:

<b>PREGOEIRO:</b>	SIOLEK ZAMBOM
<b>EQUIPE DE APOIO</b>	MARINES RIBEIRO TOZE
	ADRIANA PIRES DE ARRUDA

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brejetuba-ES, 19 de março de 2019.

  
**JOÃO DO CARMO DIAS**  
Prefeito Municipal